



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00200/TR/2023

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Lanterna Tática de Cabeça para as equipes de saúde subordinadas a Coordenadoria da Rede de Atenção Básica.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Atenção Básica é a principal porta de entrada e o centro articulador do acesso dos usuários ao Sistema Único de Saúde (SUS) e às Redes de Atenção à Saúde, desenvolvendo programas e ações, considerando a diversidade das necessidades de saúde dos usuários. A Coordenação da Rede de Atenção Básica é responsável por 74 unidades de saúde distribuídas em 07 Distritos Sanitários, sendo 197 equipes de Estratégia de Saúde da Família, 43 equipes de modelo tradicional, 07 equipes Prisionais, 01 equipe de Consultório na Rua e 18 equipes de e-Multi. A aquisição de equipamento médico hospitalar é essencial para desenvolvimento das atividades realizadas nas unidades de saúde do município conforme demanda do atendimento prestado e realização dos serviços de saúde pactuados e estabelecidos pelo Ministério da Saúde, garantindo assim o atendimento aos usuários do SUS.

2.2. No âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) o método de rastreamento do câncer do colo do útero no Brasil é o exame citopatológico (exame de Papanicolaou), que deve ser oferecido às mulheres ou qualquer pessoa com colo do útero, na faixa etária de 25 a 64 anos e que já tiveram atividade sexual, pode incluir homens trans e pessoas não binárias designadas mulher ao nascer.

2.3. Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020, que instituiu em caráter excepcional, incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do Câncer no Sistema Único de Saúde (SUS), proporcionando a continuidade das ações de detecção precoce, por meio de rastreamento e



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00200/TR/2023

diagnóstico precoce do Câncer de mama e de colo de útero, com ampliação da cobertura da população alvo, a partir das recomendações estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

2.4. Considerando o programa Previne Brasil que foi instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, estabelece um novo modelo de financiamento onde altera algumas formas de repasse das transferências para os municípios, que passam a ser distribuídas com base em três critérios: capitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas.

2.5. Considerando o pagamento por desempenho o Previne Brasil estabelece 7 Indicadores, a NOTA TÉCNICA Nº 16/2022-SAPS/MS, que define o Indicador 4, o qual trata da proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS, possuindo uma meta de cobertura de 40% de acordo com o número de mulheres de idade entre 25 a 64 anos do município de Campo Grande - MS.

2.6. Considerando a necessidade da realização da coleta de exame citopatológico e a dificuldade encontrada em adquirir o equipamento médico denominado foco, optamos pela aquisição de lanterna de cabeça em substituição ao foco para exame ginecológico, na qual auxiliará a equipe de saúde ao realizar o exame citopatológico nas unidades da Atenção Primária à Saúde (APS), proporcionando na oferta oportuna de rastreamento de câncer de cólon de útero conforme portaria.

2.7. FUNDAMENTO LEGAL

2.7.1. No presente caso, a postulação encontra respaldo no inciso II, do artigo 75 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e suas alterações, que assim prescreve:

Art. 75 - É dispensável a licitação: [...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00200/TR/2023

2.7.2. Infere-se da redação do dispositivo legal que a contratação direta mediante dispensa tem que obedecer ao limite previsto no inciso II do art. 75, da Nova Lei, que atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, corresponde ao valor máximo de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

2.7.3. Desta forma, a contratação do objeto em exame pode ser enquadrada como hipótese de dispensa de licitação. Sendo assim, este procedimento administrativo será realizado por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.8. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

2.8.1. No tocante à elaboração de Estudo Técnico Preliminar, quando o objeto se tratar de aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, sendo este caso a aquisição da lanterna de cabeça prevalece o constante no Decreto Municipal nº 15.524, de 20 de março de 2023, que regulamenta no âmbito da administração pública municipal, a contratação direta prevista no Capítulo VIII do título II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 2º O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

§ 3º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

[...]

b) dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00200/TR/2023

[...]

d) contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de oficialização da demanda;

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
ITE M 00 1	1	00032 20	Lanterna - Tipo: tática de cabeça; Lâmpada: LED Cree T6; Zoom: regulável de longo alcance de 1x a 2000x; Material: metálico de alta resistência ao desgaste; Bateria: recarregável; Resistência: água, choque e corrosão; Acompanha: no mínimo 02 baterias de Li-ion recarregáveis tipo 18650, suporte elástico ajustável para cabeça e carregador bivolt; Capacidade luminosa: mínimo de 720.000 lúmens.	1 - Unidade	394	129,330 0	50.956,0 2	50.956,0 2
Total (R\$):						129,3300	50.956,02	50.956,02

3.1. E STIMATIVA DE QUANTIDADE

3.1.1. Considerando que o município de Campo Grande conta na Atenção Primária com 197 equipes de saúde de família, 33 equipes de estratégia de agentes comunitários, 18 equipes de e-Multi (antigo NASF), 7 equipes de atenção à saúde prisional e 1 consultório na rua.

3.1.2. O levantamento de quantitativo foi considerado somente as equipes de saúde da família que executam o exame de rastreio de câncer de colo de útero no município, sendo um total de 197 equipes de saúde de família que atuam nas ações de rastreio e detecção precoce.

3.1.3. Considerando que cada equipe de saúde conta com, pelo menos, 1 (um) médico e 1 (um) enfermeiro, que poderá utilizar a lanterna de cabeça para auxiliar na realização do exame e na coleta do material citopatológico do colo de útero, o planejamento para a aquisição do item contabilizou 02 (duas) unidades de lanternas por equipe (197 equipes) de saúde da família, totalizando 394 lanternas de cabeça.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00200/TR/2023

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Da Proposta

4.1.1. Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relativas a seguros, taxas, impostos ou quaisquer outras que incidam sobre o material, bem como o custo do transporte até o local de entrega.

4.1.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo prestar os serviços sem ônus adicionais.

4.1.3. A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.2. Critério da Proposta

4.2.1. O critério adotado para seleção da proposta mais vantajosa à administração será o MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O(s) material(is) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

- a) Em entrega única, no prazo de máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- b) Os materiais deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, Rua Antônio Rufino de Souza, nº. 50. Bairro Vila Nossa Sra. Das Graças. CEP: 79117-008, Campo Grande - MS.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00200/TR/2023

c) A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, das 07:30h - 10:30h e 13:30h - 16:30h nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL. Não haverá recebimento fora destes horários e em feriados. Anterior à entrega informar a GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E ABASTECIMENTO pelo telefone (67) 2020-1685 .

6. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria contendo as quantidades indicadas.

6.2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. A verificação de conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá(ão) no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.4. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

6.5. Não admitida a conformidade quantitativa e/ou qualitativa, o(s) fornecedor(es) será(ão) notificado(s) para efetuar a troca do(s) objeto(s) no prazo de até **05 (cinco)** dias corridos, a contar da comprovação de recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade.

6.6. A contratada deverá efetuar a troca, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação da SESA, dos produtos entregues que não atendam às especificações, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus à contratante, nos termos dos artigos 119 e 120 da Lei Federal 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00200/TR/2023

6.7. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação do prazo de entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento do empenho, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e o novo prazo previsto de entrega.

6.8. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma de lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida, no prazo de 5 (cinco) dias.

6.9. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

6.10. Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada.

6.11. Não será admitida a subcontratação do objeto, exceto para serviços de transporte.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto descrito neste Termo de Referência, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal pelo setor competente, após a apresentação da respectiva documentação fiscal e trabalhista, bem como do relatório detalhado.

7.2. No ato da entrega da Nota Fiscal/Recibo/Fatura a Contratada deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), Certidão negativa de débitos estaduais, caso o



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00200/TR/2023

objeto deste Termo, ou do lote disputado, esteja sujeito à tributação estadual; ou Certidão negativa de débitos municipais, caso o objeto deste Termo, ou do lote disputado esteja sujeito a tributação municipal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, todas dentro do prazo de validade em relação à data de emissão da Nota Fiscal/Recibo.

7.3. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

7.4. No valor estabelecido presumem-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

7.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

8. GARANTIA OU VALIDADE DO BEM

8.1. A contratada deverá entregar os produtos com garantia de no mínimo 90 dias ou garantia do fabricante se esta for superior, a contar da data de entrega. Caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 30 dias corridos a contar do recebimento de notificação.

9. EXIGÊNCIAS

9.1. Não será admitida a subcontratação para oferta dos itens descritos neste Termo de Referência.

9.2. Deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados:

9.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ em plena validade, com Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA;



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00200/TR/2023

9.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.3. Certidão negativa de débitos estaduais, caso o objeto deste Termo, ou do lote disputado, esteja sujeito à tributação estadual; ou Certidão negativa de débitos municipais, caso o objeto deste Termo, ou do lote disputado esteja sujeito a tributação municipal;

9.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.6. Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial;

9.2.7. Contrato Social, estatuto ou ato constitutivo e suas alterações, autenticado por órgão competente;

9.2.8. Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

9.3. Ou tras exigências:

9.3.1. Será solicitado catálogo do item para análise de suas características se estão em conformidade ao descritivo neste TR.

9.3.1.1. O catálogo deve conter: uma imagem do produto ou desenhos com as suas dimensões, informações que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas.

10. FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por servidor(es) designado(s) para tal finalidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. Representantes da Administração, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização, respectivamente:



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00200/TR/2023

- Ellen Sabino de Oliveira, dape.sesau@gmail.com e (67) 2020-1608;
- Karine Gomes Jarcem, sdmulhercg@gmail.com e (67) 2020-1604

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas e atender todos os pedidos de contratação durante a vigência contratual, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Contratante.

11.2. Manter, durante a vigência contratual, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.3. Substituir os materiais recusados pelo órgão ou entidade, sem qualquer ônus para a Administração Pública, no prazo máximo previsto no item 6 deste Termo de Referência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. Receber os respectivos pagamentos nas condições pactuadas.

11.5. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete, taxas de seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

11.6. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita entrega dos produtos, inclusive quanto à quantidade e qualidade, competindo-lhe também a troca do material, não aceito pela fiscalização da contratante .

11.7. A contratada deverá efetuar a troca, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação da SESAU, dos produtos entregues que não atendam às especificações, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus à contratante, nos termos dos artigos 119 e 120 da Lei Federal



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00200/TR/2023

14.133/21.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

12.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos objetos ofertados.

12.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

12.4. Responder no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a solicitação de dilação do prazo de entrega.

12.5. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações, consoante estabelece a Lei n. 14.133/21.

12.6. Comunicar por escrito à Contratada o não recebimento do(s) material(is), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não adequação(ões) aos termos contratuais.

13. SANÇÕES

13.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na entrega do bem são as previstas na Lei n. 14.133/21.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício.
1035S 1035S 1030100014001	33903026	1701000000	0,00	2023
1035S 1035S 1030100014001	33903026	1621000002	0,00	2023
1035S 1035S 1030100014001	33903026	1600000002	0,00	2023
Custo total estimado (R\$):			0,00	



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00200/TR/2023

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício.
1035S 1035S 1030100014001	33903026	1500000001	0,00	2023
Custo total estimado (R\$):			0,00	

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo para assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho será de 6 (seis) dias úteis a contar da regular convocação pela Administração Pública.

15.2. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e produzirão efeitos desde que comprovado o recebimento.

Campo Grande/MS, 18 de Setembro de 2023

Elaborado por:

NAJLA MOREIRA AMARAL BORGES

Aprovado por:

Sandro Trindade Benites

Secretário Municipal de Saúde

Concluído por...

GALDINO DE QUEIROZ PINTO

Gerente de Gestão de Compras e Licitações